



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVILSON LAZZARIN - Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 12 de setembro de 2013**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para receber **documentação e propostas** para o objeto constante deste Edital.

1. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva a aquisição de medicamentos diversos para atendimento dos programas e ações da Secretaria de Saúde do Município de Maximiliano de Almeida, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, que serão retirados à medida das necessidades do Município de Maximiliano de Almeida, no decorrer do presente exercício e nos termos da minuta anexa.

2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizados recursos das seguintes dotações:

0801 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.
2.160 - Aquisição de Medicamentos e similares.
33.90.30 - Material de Consumo.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que, até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93).

3.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2.1 - No envelope n.º 01 - Documentação deverá conter:

- a) - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Maximiliano de Almeida;
- b) - As certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, comprovantes de regularidade com o INSS e FGTS, caso as anteriormente apresentadas encontrem-se fora do prazo de validade.



3.2.2 - No envelope n.º 02 - Proposta deverá conter:

- a) - Proposta financeira na forma como prevista no item 4 deste edital;
- b) - Se o proponente for representado deverá ser anexada procuração com poderes específicos para todos os atos de licitação.

3.3 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 09 de setembro de 2013** a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

3.4 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica

3.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3.4.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

3.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

3.5.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.6 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.6 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.

3.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012).

3.6.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

3.7 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.8 - O Licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária;



b) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA relativo ao distribuidor;

3.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

3.10 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

3.11 - As licitantes que optarem por encaminhar a documentação relativa à sua habilitação via correio ou forma similar, será responsável por providenciar o recebimento pelo Município em tempo hábil, bem como envio da documentação completa e retirada do certificado de registro cadastral.

4. - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme planilha do anexo I, com a manutenção do número de ordem dos medicamentos.

4.2 - Não será admitida a cotação de preço de medicamento diferente do solicitado, tampouco, que o licitante altere a nomenclatura do medicamento, alegando similaridade ou qualquer outra situação. A cotação de preço do item será entendida como sendo do produto solicitado.

4.3 - A proposta deverá apresentar orçamento discriminado dos medicamentos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

4.4 - O proponente deverá firmar declaração de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 06 (seis) meses.

5. DO CONTRATO

5.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos arts. 60 a 64.

5.2 O Município convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

5.3 - É condição para assinatura do contrato a apresentação, pelo licitante, da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE,) ao fabricante de todos os medicamentos de que sua proposta for vencedora.

6. - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.2 - As entregas dos medicamentos serão feitas dentro das necessidades do Município, ao longo do prazo de vigência contratual.

6.3 - Na hipótese de expirar o prazo de vigência e não ter sido requisitado à entrega de todos os medicamentos especificados, a contratada ficará desonerada da entrega dos mesmos.

7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços dos medicamentos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para



restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

8. - DO JULGAMENTO

8.1 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**, devendo ser cotado preço unitário e total de cada item, sendo consideradas apenas as três primeiras casas após a vírgula.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, após a intimação prévia dos licitantes.

9. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93.

10. - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93.

11. - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente à presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamação ou pedido de indenização.

13.2 - O Município poderá ampliar o diminuir o objeto contratado até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

13.3 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3397-1133.

Maximiliano de Almeida - RS 16 de agosto de 2013.

AVILSON LAZZARIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

ANEXO I

ITEM	MEDICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
01	Ácido valpróico 500mg	Comp	1.000		
02	Acebrofilina 25mg/5ml - Pediatrico	Fr	250		
03	Acebrofilina 50mg/5ml- Adulto	Fr	250		
04	Amoxicilina + clavulonato 250mg/62,5mg	Fr	100		
05	Budesonida 32 mcg	Jato	200		
06	Bupropiona 150 mg	Comp	300		
07	Brimatoprosta 0,3mg/ml solução oftálmica estéril	Gts	50		
08	Captopril 25mg	Comp	20.000		
09	Cetoprofeno sol oral 2%	Gts	50		
10	Carvedilol 12,5mg	Comp	500		
11	Cloridrato de nebivolol 5mg	Comp	300		
12	Candesartana cilexetiba + hidroclorotiazida 16mg/12,5mg	Comp	300		
13	Colchicina 0,5mg	Comp	300		
14	Cloxacolam 1 mg	Comp	1.000		
15	Cloxacolam 4mg	Comp	1.000		
16	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Gts	50		
17	Cloridrato de duloxetine 60mg	Comp	300		
18	Cloridrato de donezipila 5mg	Comp	300		
19	Cloridrato tiamina (vit B1)100mg + cloridrato piridoxina (vit B6)100mg + cianocobalamina (vit B 12) 5.000 mcg + procaína 50mg + dexametasona 4mg	Amp	300		
20	Dipropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6mcg	Jato	30		
21	Dicloridrato de levocetirizina 5mg/ml	Gts	30		
22	Dipirona sódica + clor. Adifenina + cloridrato prometazina	Comp	1.000		
23	Donixinato de lisina 125mg + ciclobenzaprina 5mg	Comp	300		
24	Dipropionato de beclometasona 250mcg	Jato	30		
25	Estradiol 1mg	Comp	300		
26	Esomeprazol 40mg	Comp	300		
27	Ezitimiba + sinvastatina 10/20mg	Comp	300		
28	Fumarato de bisoprolol 1,25mg	Comp	300		
29	Fumarato de bisoprolol 5 mg	Comp	150		
30	Fumarato de quetiaprina 25mg	Comp	180		
31	Fenofibrato 200mg	Comp	180		
32	Flunitrazepam 1mg	Comp	300		
33	Hedera helix 0,7mg/100mg	Fr	150		
34	Hidroxicloroquina 400mg	Cp	300		
35	Iodeto de potássio	Fr	200		
36	Indapamida flux Sr 1,5mg	Comp	180		
37	Levotiroxina sódica 150mg	Comp	300		
38	Levotiroxina sódica 80mg	Comp	300		
39	Losartana potassica + hidroclorotiazida 50/12,5mg	Comp	300		
40	Maleato de timolol 0,5% solução oftálmica estéril	Gts	50		
41	Montelucaste de sódio 5mg	Comp mastiga vel	300		
42	Montelucaste de sódio 4mg	Comp mast	300		
43	Maleato de enalapril 10mg	Comp	20.000		
44	Metotrexato 2,5mg	Comp	300		
45	Mirtazapina 15mg	Comp	300		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

46	Mirtazapina 30mg	Comp	300		
47	Nimesulida 100mg	Comp	3.000		
48	Permanganato de potássio	Comp	500		
49	Primidona 250mg	Comp	180		
50	Pentoxifilina 400mg	Comp	300		
51	Paracetamol + codeína 500/30mg	Comp	2.000		
52	Policresuleno a 50% 0,1g 0,24 g + Cloridrato de Cinchocaína 0,01g 0,024 g	Pmd	50		
53	Silybum marianum L. Gaerth 200mg	Comp	3.000		
54	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg	Comp	300		
55	Trazodona 150mg	Comp	500		
56	Tramadol 100mg	Comp	2.000		
57	Tioridazina 25mg	Comp	500		
58	Tartarato de brimonidina 0,2% solução oftálmica estéril	Gts	50		
59	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/500mg (GALVUS MET)	Comp	500		
60	Valsartana + hidroclorotiazida 320mg/12,5mg (DIOVAN HCT)	Comp	500		
61	Valsartana 160mg (BRASAT)	Comp	500		
62	Valsartana + besilato de anlodipino 320mg/5mg (DIOVAN ANLO)	comp	500		



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.279/0001-67, com sede na Ave, José Bonifácio, 340, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS, neste ato representado pelo seu titular **AVILSON LAZZARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º _____ e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado

_____,
_____,
_____, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º _____ de _____, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes medicamentos: _____

_____, totalizando o valor de R\$ _____.

2. - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. - Os medicamentos serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE no decorrer do presente exercício ou enquanto não esgotadas as quantias licitadas, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maximiliano de Almeida, livres de qualquer custo adicional.

4. - A entrega dos medicamentos deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria de Saúde.

5. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.

5.1 - O pagamento dos medicamentos será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6. - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

7. - Este Contrato tem validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja interesse das partes.

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.1.1 - Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

7.1.2 - Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

7.1.3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

7.1.4 - Entrega de medicamento fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

7.1.5 - Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

8. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.
2.160 - Aquisição de Medicamentos e similares.
33.90.30 - Material de Consumo.

9. - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

10. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

11. O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público.....

12. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, ____ de _____ de 2013.

AVILSON LAZZARIN - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
